

Clad. vem em forma, nem assignado. 8 de Junho de 1822.

Muito Offendido

M^{mo} e Ex^{mo} S^{rs}.



118

414

Portugal, este magnifico, e illustre Reino, este a mavel praiz que vem da
do o ser atantos heroes, vendo-se opprimido do ditto Reino a ponto de parecer
se ve hoje pelos favores da Providencia regenerado, e nas circumstancias
de ser das Monarchias mais felizes da Europa: V. Ex^a, e todos os mais
M^{mos} e Ex^{mos} S^{rs}. Deputados são os beneficos instrumentos por onde
he vem vindo tantos bens, os afortunados Povos que se vem sujeitos
os suaves leis d'esse Augusto Congresso, comecão a respirar a doce liber-
dade, livres dos prezados ferros que tantos tempos arrojaraõ.

Porém não anim a triste, e desgraciada Villa de Beringel, Co-
maria da Provedoria da cidade Beja, S^{rs} Ex^{mo} S^{rs}. este pequeno, e afflic-
to Povo ainda se ve flagelado, opprimido, e atroado pela pessima
conduita, máo comportamento, e genio de zombaria, e intrigante do ac-
tual, e unico Escrivão de todos os Officios de Justica desta mesma Vil-
la Jeronimo da Silva Rocha, o qual esquecido dos deveres que he
impoem o seu cargo, dos de Christo, e athe mesmo dos de homem
exercita ditosamente contra os habitantes desta Villa, e vermo
toda a carta de violencias que imagina, perigues, ou não o Direito,
e socago publico.

Este Escrivão que se diz proprietario, por humma simples merce da
Donataria, e que não podia ser admittido a serventia dos Officios sem
Carta passada pela Chancellaria, como ordena o Decreto de 26 de Janeiro
de 1649. tomou posse dos Officios em 14 de Abril de 1815. e pro-
tegido pelo actual Corregedor (que he o Provedor de Beja) tem mo-
vido a seu Capricho a administração da Justica há tantos annos,
os Juizes de nada servem quando encontrão a sua vontade, pois se al-
guem ousa querem fazer, tudo desmancha o Corregedor, que es-
ta dentro das duas legoas.

Ai partes não de sugerir a marcha dos seus requerimentos

à desprozição do Curivão, ou não de sofrer insultos, de longas, de negações de visitas, e toda a sorte de embaracos; não se lembrando que os Curi-
vões não devem retardar o expediente por pretexto algum, nem mes-
mo o de lhes não pagarem os seus emolumentos, como he expresso na
Ord. Liv. 1. tit. 24. §. 41, tit. 79. §. 18, e tit. 84. §. 30.

Este individuo como homem, he tão mal comportado que tem
vivido em continua guerra com sua propria mulher, que o tirou da
indigencias esbrancandoa, e ameaçando assassinala repetidas ve-
zes, por cujo motivo em muitas se tem visto obrigada a deixalo
dizendo = que foge à morte. =

Como Curivão da Câmara falta as mais das vezes as Promições
da obrigação, e nos Autos Camararios he o ultimo que se apresenta, ignor-
tando-lhe pouco a hora aprazada, o toque do sino, e mesmo dois, e tres reca-
dos dos Juizes, estando estes, e todos os mais Camaristas a esperar por elle.

Como Curivão dos Orfãos, inda não prestou fiança, servindo sem
ella a tantos annos contra o disposto na Ord. Liv. 1. tit. 89. §. 1.º, abusa do
seu Regimento, e da humanidade para com os mesmos Orfãos, faz
as descrições dos bens dos Inventarios a seu gosto, e igualmente as Par-
tilhas, servindo os Juizes, Avaliadores, e Partidores sómente para as-
signar, seguindo-se daqui defeitos insuaveis nas mais das Parti-
has; pois devendo tercear, não tercea; devendo tirar a legitima do
herdeiro morto que morreu que sobreviveo ao Inventariado, não a ti-
ra; em fim faz o que quer, a seu arbitrio; e se alguem lhe lembra
os seus deveres, se acende em colera, faz ameaças, grita, dizendo que
vão insultar, e proferia queixar-se ao Corregedor.

Como Curivão do Geral alem de por empiria de os maiores dis-
putisimos, em huma Devaca tirada pelo ferimento feito a Joze An-
tonio Alves, em que não ficou penoa alguma Pronunciada, arrancou

a Folha da Pronuncia, foi a outro Advogado, e conseguiu ficar criminoso Manoel Maria, e na mesma forma arrancou outra Folha de hum Rol de culpados para aliviar hum Reo.

Como Escrivão das Cizas, quer que estas se pagueem a seu arbitrio, dando em vendas, como em trocas, Lanca-as como lhe parece, e para dar as Certidões às partes, he necessario estas andarem de ro delle muitos dias.

Como Tabelião de Notas, quando he chamado para aprovar Testamentos observa o seu conteúdo / contra a Lei / diz que não estão bem feitos, e que or não quer aprovar; obrigando as partes a suplicarem-se a elle fazer-lhes como se fosse particular, approvando-os depois como Tabelião: na facção das Escripturas he tão impertinente, e moedor que offerece duvidas em tudo, fazendo de fidejutores os mais simples cazos, de tal sorte que he necessario fazer humma Escriptura, e as Partes se vem obrigadas por se livrarem do seu genio o desmorador, e insupportavel / a vir fazelas às terras circum vizinhas.

Como Escrivão das Almotacarias finalmente, alem de fazer pouco, ou nenhum caso dos Almotacis, tem ajuste certo / contra Lei / com o Rendeiro para-lhe aventar as coimmas, faca, ou não os aventos.

Sendo em summa, em todos os ramos condemnado a receber dinheiro adiantado, à conta das curtas, antes de contadas sem culpa, e a Ord. Liv. i. Tit. 79. §. 16. decreta o prendimento do Officio para sempre / e a não pagar as expontulas dos Juizes, e emolumentos dos outros Officiaes que recebe das Partes.

Estes são os terriveis males que affligem, e consternão este infeliz Povo, está a conducta daquelle indigno empregado publico, que contra a razão, e Justicia está pagando com ingratições, e intrigas a aquellos individuos que lhe dão a Subsistencia.

Os criminosos procedimentos referidos, são irremediaveis pelos meios ordinarios, porque os Juizes como Leigos, temerosos não se ativem

118

ex 14

aproceder contra este máo Escrivão, e mesmo quando se atrevem de na-
da servir, pois como o Provedor, Corregedor se acha dentro das duas leguas,
tudo Advoca perante si, e tudo desfaz; e ao dito Corregedor não ha quem
se anime a requerer, por que desde a primeira Correição que fez nesta
Villa no anno de 1817. que o dito Escrivão o sustentou, e a todos os seus Offi-
ciaes, tem mostrado evidentemente que lhe he muito affecto, tratando
o com amizade, dando-lhe Despatches favoraveis em todas as suas de-
pendencias, e chegando a affirmar-lhe que em quando elle for Corregedor
não lhe acontecerá mal algum: nestas circumstancias só resta a este Po-
vo para remedio de sua infelicidade hir gemer, e chorar na Augus-
ta presença do Congresso Nacional.

Todos os factos, oppresões injustas, e vexames re-
lata dos se verificarão informando sobre elles hum Ministro imparci-
al (que não seja de Beja) e depondo de testemunhas fide dignas, e hon-
radas: assim como tudo se remedeia com a suspensão do dito Ecri-
vão, Graça que humilde, e respeitosa mente se implora á Soberana
Assemblea das Cortes: rogando a V. Ex.^a por bem da Justiça, e da sangui-
nidade publica, se ligue a apresentar-lhe esta exposição que invito.

Muitos Opprimidos.